



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

EDITAL

(Aplicável LC nº 123/2006 – art 48, I, redação dada pela LC nº 147/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0000013/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1. PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **09.427.998/0001 - 80**, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Raimundo Nonato de Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.369.784-xx (dados preservados pela LGPD) e portador do RG n. 142.xxx (dados preservados pela LGPD) - ITEP/RN, por meio da Pregoeira Susane Bento do Espírito Santo, nomeada pela portaria de nº051 de 23 de fevereiro de 2026, para conhecimento dos interessados e com sustentáculo na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e na observância dos benefícios descritos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 11.462/2023 sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria, fará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços de futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização, materiais descartáveis e artigos plásticos para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, sob o critério de julgamento da proposta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2026

HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO: 09:00 min (horário de Brasília)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS > www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização, materiais descartáveis e artigos plásticos, para atender as demandas desta Casa Legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações constantes neste edital e em seu Termo de Referência (Anexo I).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial somente as Micro Empresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto/item licitado.

3.2 Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

3.2.1 Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, conforme Lei 11.101/2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

3.2.2 Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta dentro do âmbito do município ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal.

3.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.5 Licitante cujo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, estando incluídos os membros da Equipe de Apoio; que sejam ou tenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

3.2.6 que NÃO apresente em seu contrato social descrição da atividade econômica compatível com o objeto licitado.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Serão admitidas a participar desta licitação empresas com **ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital**.

3.5 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

3.6 Somente serão aceitas cópias legíveis.

3.7 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.8 A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.9 A simples apresentação da proposta comercial implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.10 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.11 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 337-M do Código Penal.

3.12 A licitante fica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

3.13 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.13.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.13.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.13.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) **Pregoeiro (a)**;

3.13.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 O art. 1º, inciso III da Lei Complementar 123/2006: estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos:

4.1.1 Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar supracitada, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. Caso a licitante não regularize a documentação, isto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.1.1 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.1.2 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá comprovar tal situação, na forma da lei, bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise que virem a ser solicitados.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á no Registro Cadastral do sítio eletrônico Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, provedor do sistema que gerencia todas as fases desta Modalidade de Licitação – Pregão na forma Eletrônica, entre as 9:00 do dia 07/08/2026 a 8:59 do dia 19/08/2026.

5.2 A licitante se responsabilizará exclusivamente e formalmente pelas transmissões efetuadas em seu nome, e as assume como verdadeiras: dados, proposta e lances, inclusive por atos praticados por seu representante durante e após o certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

5.3 O sistema provedor ou o órgão promovedor desta licitação, incluídos o representante legal da Câmara bem como a Pregoeira e equipe de apoio não serão responsabilizados por quaisquer danos decorrentes do uso indevido do usuário e senha de acesso do sistema.

5.4 Os documentos citados a seguir, poderão ser requisitados pelo órgão promovedor desta licitação durante todo o certame e sessão públicos e que serão anexados em campo próprio.

a) Se representante: anexar instrumento de procuração específico (formato digital) que o credencie a participar de procedimento licitatório e todos os atos pertinentes a ele. O documento deverá ser assinado pelo sócio administrador ou empresário individual digitalmente.

a-1) Se sócio, empresário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante: ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração e consolidação do Contrato Social) em vigor, legalmente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura para representar a licitante em todos os atos pertinentes a esta licitação.

b) Documento Identidade Nacional ou outro documento equivalente, **em formato digital**, tais como: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação – CNH.

d) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, com sua alteração posterior, ou seja, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, comprovará esta condição mediante **certidão simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, para verificação de autenticidade por parte da Equipe de apoio.

5.5 Nenhum documento de credenciamento será recebido pela Pregoeira depois de aberta a sessão, como também não se admitirá qualquer adendo ou alteração à documentação tempestivamente apresentada.

6. DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1 As propostas comerciais das interessadas serão enviadas exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, por meio do seu respectivo usuário devidamente credenciado e cadastrados os valores iniciais dos itens, observados o horário e data estabelecidos, entre as 9:00 do dia 07/08/2026 a 8:59 do dia 19/08/2026, preenchendo os campos:

6.1.1 Valor unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional.

6.1.2 Marca/fabricante do item ofertado

6.1.3 Descrição resumida (tabela 10.1 do Termo de Referência - anexo I deste edital).

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3 Os preços ofertados serão de responsabilidade integral da licitante, não lhe permitindo pleitear quaisquer alterações, sob alegação de equívoco.

6.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias ou superior, a contar da data apresentação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

6.5 O documento que formaliza a proposta comercial deverá ser redigido com as informações básicas da licitante em papel timbrado e assinada por seu representante legal e anexado em campo próprio.

6.6 No momento de anexar as propostas, a licitante deverá enviar juntamente o catálogo do lote de equipamentos ofertados, se deixar concorrer nesses itens, conforme o detalhamento das especificações contidas na cláusula 1.2 do anexo I do Termo de Referência.

6.1.1 O catálogo deverá conter as especificações detalhadas e as imagens dos equipamentos ofertados, marca, fabricante, modelo, série e demais informações pertinentes ao julgamento da proposta.

6.1.2 Somente será exigida a apresentação do catálogo para os itens do lote de equipamentos, para o lote de suprimentos não será necessário catálogo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A desclassificação sempre será motivada e registrada em sistema, com o acompanhamento de todos os participantes em espaço apropriado.

7.3 O sistema ordenará as propostas classificadas que procederão a fase competitiva, onde as licitantes ofertarão lances sucessivos por meio do sistema eletrônico, MODO DE DISPUTA ABERTO, onde as licitantes apresentarão lances públicos.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo justificativa plausível a requerimento da licitante.

7.5 A etapa de lances desta sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada pela pregoeira com vistas a obtenção do melhor preço.

7.6 O sistema prorrogará automaticamente a fase de lances quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração de lances, e durará 2(dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos dois últimos minutos. Se não ocorrer a situação anteriormente descrita, a pregoeira, motivadamente, poderá prorrogar por igual período a fase de lances com vistas a obtenção do melhor preço.

7.7 A diferença mínima entre os preços oferecidos nos lances intermediários e melhor proposta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).

7.8 O sistema não aceitará dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo o registrado primeiro.

7.9 Após o período de lances será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço por item.

7.10 É dever da pregoeira negociar com o ofertante do menor preço com vistas a obtenção de melhor proposta.

7.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e seus anexos, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto procedimento eletrônico, pela Pregoeira.

7.12 É vedada a proposta que identifique o licitante.

7.13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado definido no objeto deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

7.14 A pregoeira solicitará a licitante melhor colocada que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após negociação.

7.15 Havendo desconexão do sistema eletrônico com órgão promovedor, nesta fase, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o registro de lances.

7.16 Caso a fase de lances se estender para além das 14:00 horas (horário expediente do órgão), e ainda existirem registro de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para ofertarem seus lances, não sendo garantido o atendimento dos pedidos de agendamento.

7.17 Esgotando-se as possibilidades de prorrogações, o período estipulado para fase de lances está encerrado, prosseguindo-se pela aceitabilidade ou não da proposta melhor classificada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documento que possua o número de registro da cédula de identidade de **todos os sócios proprietários descritos no contrato social**, como exemplos: CNH e Cédula de identidade Nacional, no formato digital, ou outro equivalente desde que em formato digital.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração e consolidação do Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, com atividades afins ao objeto da licitação.

8.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, que deverão estar em vigor na data de disputa do item e consistirá em:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

e) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de todos os sócios proprietários descritos no Contrato Social. Se o número do cadastro for mostrado no documento apresentado na alínea “a” da cláusula 8.1 deste edital, considera-se atendida a prova.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

8.2.3 Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro ou da falta de qualquer informação pertinente à regularidade fiscal, o Pregoeiro e Equipe de Apoio inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

8.2.4 A autenticidade do documento será verificada pela Equipe de Apoio, no momento da sessão, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

8.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho, demonstrando compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação explanado pelo Termo de Referência (Anexo I), através de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar. Caso o atestado de capacidade técnica seja fornecido por entidade privada, deve vir com reconhecimento de firma de quem o atestou. A não apresentação deste documento implicará na desclassificação da LICITANTE.

b) O atestado deverá ser redigido detalhando os quantitativos e condições de entrega do objeto, similarmente ao proposto no Termo de Referência (anexo I).

8.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de vigência especificada na certidão, que não ultrapasse 60 dias anteriores a dia da sessão pública.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b-1) As ME'S/EPP'S poderão apresentar ou não o balanço patrimonial, conforme Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores;

b-2) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES Nacional, as quais são desobrigadas a apresentar balanço patrimonial, terão que apresentar os demonstrativos financeiros emitidos pelo site do Simples Nacional;

8.4.10 balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

8.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado nos seguintes índices:

I – Índice de Liquidez Corrente – calculado pela fórmula abaixo, e julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final igual ou maior que 1,0 (um), o qual indicará se a empresa tem condições de fornecimento das quantidades conforme o prazo de entrega estipulado no Termo de Referência.

LC = AC/PC, onde:

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

8.4.3 Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante, incluídas as ME's e EPP's, devidamente assinado por contador registrado no Órgão Fiscalizador – Conselho Regional de Contabilidade e por sócio - administrador identificado no Contrato Social da mesma, e registrado na forma da lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

8.5 Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

8.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com sua alteração posterior, ou seja, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

8.7 Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quando conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, em sessão pública, sob acompanhamento real e online da Equipe de Apoio, o Pregoeiro receberá as propostas, sendo os trabalhos ordenados como segue:

- a) Será aberta a sessão pública de processamento do presente certame, analisando primeiramente a aceitabilidade das propostas dos concorrentes, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem aos requisitos descritos neste instrumento.
- b) Em seguida, a Pregoeira anunciará o início da fase de lances com os licitantes aptos. É de inteira responsabilidade do licitante estar atendo aos comandos dados pela Pregoeira através do Portal de Compras Públicas. A fase durará 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogada por igual período com vistas a obtenção do menor preço.
- c) Dar-se-á por encerrada a etapa competitiva quando não houverem ofertas registradas por mais de 2 minutos, e a Pregoeira optar por não prorrogar o período.
- d) feito isso, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) e após análise dos catálogos, deverá negociar junto ao particular, cuja proposta classificada contenha o menor preço, no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração.
- e) aceite o preço final negociado ou proposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no edital.
- e-1) para julgamento das propostas, poderá a sessão pública ser interrompida, caso se estenda para além das 14h.
- f) entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), a Pregoeira deverá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

procedimentos definidos na alínea “e” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias.

g) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do edital, a Pregoeira solicitará os documentos constantes na cláusula 8 deste instrumento do respectivo licitante, sendo esclarecido que qualquer questionamento deverá ser formulado naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos, dando-se o direito aos licitantes formular as devidas contra-razões; desta sorte, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no edital. A licitante melhor colocado anexará a documentação até 1 (um) hora após solicitado.

h) inabilitada a concorrente, a Pregoeira retomarás os procedimentos fixados na alínea “f” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à administração.

i) identificada a empresa que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgado o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada em ata a síntese das razões do recurso; neste caso, a Pregoeira encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de 03 (três) dias, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciado, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), sob pena de decadência do direito de recurso; do contrário, a Pregoeira procederá à imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

j) por fim, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

l) No caso em que não sejam ofertados lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado acostado aos autos, devendo a Pregoeira negociar junto ao particular para obter melhores condições para Administração.

10. DO JULGAMENTO E DESEMPATE

10.1 O julgamento das propostas será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha informações que identifiquem o licitante.
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e seus anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- d) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexecutável, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta.
- e) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor cotado superior ao estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital, terá a respectiva proposta desclassificada;
- f) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual à zero, será desclassificado.
- g) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação.

h) no julgamento das propostas será adotado, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO POR ITEM daquelas propostas em acordo com as especificações estabelecidas neste edital e**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

seus anexos, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2 O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado.
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na CLÁUSULA 8 deste ato convocatório.
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, será inabilitado.
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado.
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Senhor Presidente adjudicará e homologará a presente licitação, por força do art. 71 da NLLC nº 14.133/2021.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.1 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.2 A Câmara Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

12.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No momento de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos serão renovados. A vigência da Ata contará a partir de sua assinatura.

12.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, mesmo que a Casa realize licitação específica para a aquisição pretendida.

12.5 Homologado o resultado da licitação, a Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da publicação do ato homologatório. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Poder Público.

12.7 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se ou não comparecer para assinar, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.8 As aquisições junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Pregoeira, serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a negociação.

12.10 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificada a vantagem por parte do órgão não participante, mediante a realização de estudo.

12.11 As aquisições e contratações adicionais realizadas por órgão ou entidade não poderão exceder a 50 % (cinquenta) dos quantitativos dos itens licitados e registrados na ARP para o órgão gerenciador e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme §4º e 5º do art. 86 da NLLC nº14.133/2021.

12.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Câmara, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13. DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 Quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, e fazendo por meio eletrônico (cpl.camarasga@gmail.com), telefônico (84-32783685) ou presencial (sede da Câmara de São Gonçalo do Amarante).

13.1.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a Administração responder à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, e será divulgada em sítio eletrônico oficial limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

13.3 O licitante poderá impetrar recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto das alíneas “a” e “b” da cláusula 13.3, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com duração de 3 (três) dias úteis.

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5 O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site oficial da Câmara.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, Senhor Presidente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13.8 A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso no prazo descrito no subitem 13.3, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

13.9 Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

14. DO CONTRATO

14.1 A minuta do contrato encontra-se anexa ao presente edital (ANEXO IV).

14.2 O contrato que se originar através desta Licitação regula-se pelas cláusulas e pelos preceitos do direito público.

14.3 A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

14.4 O regime jurídico do contrato confere a Câmara em relação a ele, a prerrogativa de modificá-lo, rescindi-lo, fiscaliza-lo e aplicar sanções, nos ditames da NLLC nº14.133/2021.

14.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, por provocação do contratado, que deverá comprovar os percentuais do reajuste pleiteado, ou por pesquisa mercadológica da média de preços praticados.

14.6 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total e parcial, devendo ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara especialmente designado.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Enquanto licitante, esta estará sujeita às sanções nas hipóteses descritas, do item anterior, nas alíneas: “d, e, f, h, i, j, l e m”.

16.3 Na condição de contratado, o fornecedor estará sujeito às sanções nas hipóteses descritas, do item anterior, nas alíneas: “a, b, c, f, g, h, i, j e m”.

16.4 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

16.5 A sanção de advertência será a penalidade aplicada nas hipóteses descritas nas alíneas “a, b, c e j” do item 16.1

16.6 A multa é a penalidade aplicada na ocorrência das hipóteses descritas nas alíneas “b, c, e, f, g, i, l e m” do item 16.1.

16.7 A sanção descrita no inciso III do item 16.4 deste instrumento poderá ser cumulativamente aplicada com as demais e nas hipóteses arroladas no item 16.1, exceto alínea “a”.

16.8 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, aplicação das sanções advertência e multa.

16.9 A sanção prevista no inciso II do **item 16.4**, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento.

16.10 A sanção prevista no inciso III **item 16.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.11 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.13 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

16.14 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.15 Pelo princípio da proporcionalidade e o critério objetivo de julgamento, a comissão cominará as sanções II e III do item 16.4.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, como fundamento para tomada de decisão para efetiva contratação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 Poderão ser solicitados: apresentação de Nota Fiscal emitido pelo licitante, pertinente ao objeto da Licitação; apresentação de Contratos celebrados nas características e similaridades do objeto desta licitação, e respectiva publicação em Jornal Oficial, quando se tratar de contrato com entidade pública; visita técnica no local de estocagem dos produtos; outras que a Administração julgar necessárias.

17.2 Fica assegurado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de Contrato no Jornal oficial do Município de São Gonçalo do Amarante conforme dispõe a legislação vigente.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.9 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Presidente da Câmara adjudicará o objeto licitado.

17.10 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

17.11 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

17.12 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

17.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação à contratação.

17.14 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pela pregoeira, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações e demais legislações subsequentes, pertinente à matéria.

17.15 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

17.16 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min às 12h00min, na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, e pelo telefone (84) 32782804 ou ainda no e-mail: cpl.camarasga@gmail.com

17.17 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais e de Habilitação;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, e não for anexada no campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, a Pregoeira a considerará o proponente inabilitado.

18.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à esta Câmara Municipal sem ônus adicional.

18.3 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar os itens relacionados no anexo I no prazo estipulado.

18.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem a cláusula 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

18.5 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de agosto de 2026.

Susane Bento do Espírito Santo
Pregoeira



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização, materiais descartáveis e artigos plásticos para atender as demandas da Casa Legislativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Serve o presente Termo de Referência para estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas dos materiais a serem disponibilizados em Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Os itens e quantidades que compõe este Termo destinam-se manutenção da limpeza e higienização do prédio sede e anexo da Câmara e demais atividades de convivência.

2.2 As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais, considerando-se informações de consumo anteriores, a partir de consultas aos processos de pagamentos realizados, onde constam datas e quantitativos que respaldam novas aquisições.

2.3 As aquisições irão beneficiar a preservação da vida, pois os itens da relação constante no item 10 deste Termo dizem respeito a higienização do ambiente, promovendo a assepsia dos instrumentos de trabalho e equipamentos, bem como a estrutura predial da Câmara.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

3.1 O Sistema de Registro de Preços aparece como vantajoso a esta edilidade por proporcionar registrar valores por um período de um ano, prorrogável, e deixar margem de escolha para Câmara determinar qual momento e quantidade contratar de acordo com a demanda.

3.2 Adoção do Sistema Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses Decreto Federal 11.462/2023, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, conforme a descrição contida tabela 10.1 deste Termo de Referência.

4.2 As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

4.3 Na ocasião de elaboração da Proposta Comercial, ela deverá conter as condições de entrega contidas deste Termo de Referência

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO:

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara, situada a Praça Dinarte Mariz, 202, Centro São Gonçalo do Amarante, das 08:00 as 14:00. A movimentação dos materiais até as dependências Câmara é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a Câmara responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

5.2. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela Direção Geral, após conferência do critério quantitativo e especificações, pelo Fiscal do Contrato, devidamente datado e assinado;

5.2.1 Não serão recebidos materiais com marca ou especificações diversas da apresentada na proposta;

5.3. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pelo Fiscal do contrato da Câmara, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.6. O prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Compra;

6. PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor do contrato;

6.2 A Câmara Municipal efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária ou cheque nominal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento definitivo e realizados todas as correções pertinentes, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

6.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido;

6.3 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto de acordo com a descrição previsto na tabela 10.1 deste Termo de Referência, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

6.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- das regularidades fiscais (conforme o objeto), para autenticação nos sítios eletrônicos oficiais pela contratante;

II- do cumprimento das obrigações trabalhistas;

III- relativas ao FGTS - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

6.5 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais devido a débitos pendentes, não desobriga a Câmara Municipal de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.7 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;

7.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.11 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

8.1.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

8.1.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

8.1.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

8.1.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

8.1.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

8.1.7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado para este fim;

8.1.8. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

9. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que mantidas as condições de fornecimento favoráveis a Edilidade. No momento de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos serão renovados.

10. ITENS, DESCRIÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA:

10.1

Itens	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.	Água sanitária em embalagem plástica capacidade 1000 ml ou 1 litro. Na embalagem conter as informações do fabricante, autorização do Ministério da Saúde, nome do químico responsável e data de fabricação e validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega. caixa com 12 unidades.	CX	400	<u>28,26</u>	<u>11.304,00</u>
2.	Álcool etílico hidratado líquido em embalagem capacidade 1000 ml ou 1 litro, 54° GL (equivalente a 46,2° ou 46,3° INPM), uso doméstico e ação bactericida, certificado pela ANVISA impresso na embalagem. Validade de mínimo 06 a partir da entrega na Câmara. caixa com 12 unidades	CX	200	<u>94,74</u>	<u>18.948,00</u>
3.	Álcool etílico hidratado em GEL 70° INPM embalagem plástica c/ 500 g, certificado pela ANVISA e impresso na embalagem. Validade de mínimo 06 a partir da entrega na Câmara. Caixa contendo 24 unidades.	CX	200	<u>109,95</u>	<u>21.990,00</u>
4.	Bacia em material plástico resistente, com capacidade mínima para 30 litros.	UND	40	<u>34,86</u>	<u>1.394,40</u>
5.	Balde plástico de alta resistência com capacidade até 10 litros. Alça metálica e cavidade no fundo facilitando o manuseio e esvaziamento, e bico dosador na borda. Composição: em polipropileno.	UND	40	<u>11,19</u>	<u>447,60</u>
6.	Cesto de lixo para banheiro, com tampa basculante,	UND	40	<u>32,21</u>	<u>1.288,40</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

	em material plástico resistente, capacidade 10 litros. Composição: em polipropileno				
7.	Cesto de lixo para banheiro, com tampa basculante, em material plástico resistente, capacidade 20 litros. Composição: em polipropileno	UND	40	<u>33,67</u>	<u>1.346,80</u>
8.	Colher descartável para refeição na cor branca, pacote com 50 colheres.	PCT	600	<u>6,30</u>	<u>3.780,00</u>
9.	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, capacidade 150 ml, na cor branca, embalagem com 100 copos e com informações: data de fabricação e de validade do fabricante e composição. Caixa com 25 embalagens.	CX	400	<u>98,24</u>	<u>39.296,00</u>
10.	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, capacidade 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 copos e informações: data de fabricação e de validade do fabricante e composição estampada na embalagem. Caixa com 25 embalagens.	CX	200	<u>127,62</u>	<u>25.524,00</u>
11.	Desinfetante germicida/bactericida, embalagem plástica capacidade 1000 ml. Composição: O-benzil, sequestrante, solvente, corante e fragrância de lavanda ou similar. Na embalagem conter as informações o fabricante, autorização do Ministério da Saúde, nome do químico responsável e data de fabricação e validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega. Caixa com 12 unidades	CX	400	<u>85,56</u>	<u>34.224,00</u>
12.	Desodorizador de ambientes aerossol, fragrâncias diversas, frasco com no mínimo 440 ml.	Frasco	700	<u>19,68</u>	<u>13.776,00</u>
13.	Detergente em pó biodegradável, embalagem de 500 g. Composição: tensoativo biodegradável, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência e água. Na embalagem deverá conter as informações do fabricante e data de validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega. Fardo contendo 24 unidades.	Fardo	100	<u>134,42</u>	<u>13.442,00</u>
14.	Detergente líquido ou gel neutro, para lavagem de louça e materiais da cozinha, embalagem de 500 ml plástica. Composição: tensoativo biodegradável, coadjuvantes, glicerina, preservantes e sequestrantes. Informações do fabricante impresso na embalagem, e certificado/autorizado pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde e data de validade de mínimo	CX	200	<u>60,12</u>	<u>12.024,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

	12 meses contados a partir da entrega. Caixa contendo 24 unidades.				
15.	Dispensador em polipropileno papel toalha de duas dobras confeccionado. Acompanha chave, de destravamento, parafusos e buchas. Fixação em parede.	UND	40	<u>42,69</u>	<u>1.707,60</u>
16.	Dispensador em polipropileno para copos descartáveis de 120 a 200 ml. Fixação em parede e sistema de separação de copos por pressionamento.	UND	40	<u>44,17</u>	<u>1.766,80</u>
17.	Dispensador em polipropileno para copos descartáveis de 50 ml. Fixação em parede e sistema de separação de copos por pressionamento.	UND	40	<u>68,15</u>	<u>2.726,00</u>
18.	Dispensador em polipropileno para sabonete e/ou álcool em gel, reservatório capacidade 800 ml, branco, para fixação em parede.	UND	40	<u>22,04</u>	<u>881,60</u>
19.	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza medindo aproximadamente de 100 mm x 70mm x 18 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	400	<u>4,43</u>	<u>1.772,00</u>
20.	Esponja de lã em aço, textura fina, homogênea, macia, embalagem plástica individualmente, informação do fabricante e composição do produto impresso na embalagem pacote com 8 esponjas de 60 g.	PCT	400	<u>4,31</u>	<u>1.724,00</u>
21.	Faca descartável para refeição na cor branca, pacote com 50 facas.	PCT	600	<u>13,01</u>	<u>7.806,00</u>
22.	Filtro de papel para coar café, tamanho 103, embalagem com 30 unidades, dimensões 2,0x15,4x20,5 cm, peso aproximado 84 gramas.	UND	600	<u>5,18</u>	<u>3.108,00</u>
23.	Flanela para limpeza, cor branco ou laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras laterais, 100 % algodão, alto poder de absorção. A flanela deverá conter etiqueta com as informações do fabricante.	UND	600	<u>4,31</u>	<u>2.586,00</u>
24.	Fósforo em palito pequeno, pacote com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	PCT	400	<u>4,96</u>	<u>1.984,00</u>
25.	Garfo descartável para refeição na cor branca, pacote com 50 garfos.	PCT	600	<u>12,04</u>	<u>7.224,00</u>
26.	Guardanapo de papel branco, macio, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48mm, 100% fibras naturais, embalagem com 50 guardanapos.	UND	600	<u>2,26</u>	<u>1.356,00</u>
27.	Inseticida aerossol a base de água, frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente antioxidante emulsificante, veículo e propelente.	FRASCO	300	<u>14,81</u>	<u>4.443,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

	No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou autorização da ANVISA. Validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.				
28.	Limpa vidros acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Informação no rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone de assistência toxicológica. Composição química: dodecil benzeno sulfato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butiglicol, sequestrante e veículo.	FRASCO	400	<u>77,00</u>	<u>30.800,00</u>
29.	Limpador multiuso embalagem plástica de 500 ml. Composição: sulfato de sódio, alcanilizante, fragrância de lavanda ou similar e água. Na embalagem conter as informações do fabricante, autorização do Ministério da Saúde, nome do químico responsável e data de fabricação e validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega. Caixa com 12 unidades.	CX	200	<u>50,10</u>	<u>10.020,00</u>
30.	Lixeira coletora com tampa para banheiro, com pedal acionador da tampa, capacidade 20 litros, em polipropileno.	UND	40	<u>39,24</u>	<u>1.569,60</u>
31.	Lustra móveis em óleo de madeira, frasco com 100 ml.	FRASCO	300	<u>6,09</u>	<u>1.827,00</u>
32.	Lustra móveis embalagem com 200 ml, para diversas superfícies. Composição: silicone, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo. Caixa contendo 12 unidades	CX	100	<u>147,00</u>	<u>14.700,00</u>
33.	Luva (par) em látex natural e acabamento externo antiderrapante na palma e acabamento interno flocado, indicada para limpeza geral. Cor amarelo. Vários tamanhos.	UND	100	<u>12,26</u>	<u>1.226,00</u>
34.	Pá para lixo, cabo em metal ou madeira, ambos revestidos, altura do cabo 90 cm, a extremidade da base da pá em borracha para melhor adaptação no chão.	UND	60	<u>10,06</u>	<u>603,60</u>
35.	Pano (chão), 100% algodão, duplo, branco, alvejado para limpeza de piso em geral, medindo 74 cm C x 44 cm L. O pano deverá conter etiqueta com as informações do fabricante.	UND	600	<u>3,43</u>	<u>2.058,00</u>
36.	Pano de prato, branco liso, 100% algodão, medindo 45 cm C x 30 cm de L. O pano deverá conter etiqueta com as informações do fabricante.	UND	600	<u>6,61</u>	<u>3.966,00</u>
37.	Pano multiuso para pia, 30 cm x 300 metros. Rolo	ROLO	20	<u>129,22</u>	<u>2.584,40</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

	28 cm x 30 cm x 28 cm, picotado a cada 50 cm. 600 panos				
38.	Papel higiênico, branco, macio, folha dupla, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósica, fardo com 16 pacotes e 04 rolos de 30 metros cada.	Fardo	600	<u>117,60</u>	<u>70.560,00</u>
39.	Papel toalha, interfolhada medindo aproximadamente 22 x 21 cm, com duas dobras, folha simples, brancas, macias e superabsorventes, 100% fibras celulósicas virgem, embalados separadamente contendo 250 folhas, com informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem. Caixa com 4 embalagens.	CX	6000	<u>24,94</u>	<u>149.640,00</u>
40.	Adesivo sanitário (caixa com 3 unidades) aproximadamente 9g, adesivo autocolante perfermado, anti manchas e fragâncias variadas.	UND	1000	<u>14,06</u>	<u>14.060,00</u>
41.	Placa sinalizadora – PISO MOLHADO (mensagem também em inglês). Composição polipropileno. Medida: 30cm x 62cm x 3cm – Aberto: 48cm	UND	10	<u>53,50</u>	<u>535,00</u>
42.	Prato descartável fundo branco nº 15, diâmetro máximo 150 mm, embalagem com 10 pratos.	PCT	600	<u>3,88</u>	<u>2.328,00</u>
43.	Rodo de base plástica de mínimo 40 cm de comprimento com duas borrachas pretas, espessura 3 cm corretamente esticadas e fixas à base do rodo. Cabo em madeira ou metal, ambos revestidos, medindo mínimo 1,20 m com rosqueamento.	UND	60	<u>6,60</u>	<u>396,00</u>
44.	Sabão em barra, pacote com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde.	PCT	200	<u>14,64</u>	<u>2.928,00</u>
45.	Sabonete líquido para as mãos, em gel ou cremoso. Embalagem plástica (galão) de 5 litros. Composição: Laureth sulfato de sódio, cloreto de sódio, glycol, água e fragrância floral (lavanda), PH neutro. Informações do fabricante impresso na embalagem, e certificado/autorizado pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde	GALÃO	100	<u>78,40</u>	<u>7.840,00</u>
46.	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 sacos, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações.	PCT	1000	<u>32,33</u>	<u>32.330,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

47.	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 20 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 sacos, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PCT	1000	<u>15,05</u>	<u>15.050,00</u>
48.	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 sacos, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PCT	1000	<u>14,31</u>	<u>14.310,00</u>
49.	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 sacos original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante.	PCT	1000	<u>24,62</u>	<u>24.620,00</u>
50.	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo em madeira medindo 1,20 m. Cachimbo parafusado com cerdas de 8 cm.	UND	100	<u>16,88</u>	<u>1.688,00</u>
51.	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas. Base medindo no mínimo: 27,5 cm C x 5,5 cm L. Cabo em madeira ou metal, ambos revestidos, com rosqueamento e altura de mínimo 1,20 m.	UND	100	<u>14,23</u>	<u>1.423,00</u>
52.	Vassoura para sanitário com cerdas de nylon, na extremidade das cerdas formato arredondado, cabo de plástico resistente medindo no mínimo 45 cm mais suporte para vassoura em plástico resistente.	UND	60	<u>7,91</u>	<u>474,60</u>
53.	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 200 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 sacos original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante.	PCT	1000	<u>21,82</u>	<u>21.820,00</u>
54.	Borrifador material plástico tipo spray contendo bico borrifador, aplicação de material de limpeza.	UND	100	<u>11,62</u>	<u>1.162,00</u>
55.	Limpador Perfumado de Ambientes, aromas variados, apresentação: concentrado Limpador perfumado/odorizador de ambiente concentrado, para perfumação de ambientes, concentrado, em frasco de 120ml, fragrâncias diversas (sortidas), lacrado	FRASCO	1000	<u>12,79</u>	<u>12.790,00</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

10.2 VALOR DE REFERÊNCIA

10.2.1 Mediante pesquisa de preços realizada em plataforma eletrônica de cotação de preços, os valores acima na tabela serão os preços máximo admitidos.

10.2.2 Os preços registrados só poderão ser revistos, em decorrência de:

10.2.2.1 Redução daqueles praticados no mercado; ou

10.2.2.2 Fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados.

10.2.3 Na hipótese do subitem 10.2.2.2 acima, caso a CONTRATADA comprove, fundamentadamente, a impossibilidade de manter o preço registrado, a CONTRATANTE promoverá a negociação do preço ora registrado a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Não havendo êxito nas negociações, a Ata será revogada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

**ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS E DE
HABILITAÇÃO**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Av./Rua _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2026, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei n. 9.854/99.
- b) Não possui impedimento quanto à relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e membros da Comissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Aos ____ dias de _____ do ano de XXXX a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e neste ato representado por Sua Excelência o Sr Presidente Vereador Sr. Raimundo Nonato de Queiroz, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.240.094-XX e RG nº XXX-738 - ITEP/RN, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **0000013/2026 e Pregão Eletrônico nº 003/2026**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à futura e eventual aquisições de material de limpeza, e higienização, material descartável e artigos plásticos, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via telefone ou email, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- a) Realizar o fornecimento de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- b) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- c) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

- d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- f) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) informar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que mantidas as condições de fornecimento favoráveis a Edilidade. No momento de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos serão renovados.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:	e-mail:	
Endereço:				
Representante legal:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT (R\$)	V. TOT (R\$)

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) apresente a Nota fiscal, conforme subitem 6.4 do Termo de Referência (ANEXO I do Edital);
- b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR** providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto 7.1.12 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, observados os prazos fixados em Lei.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste Órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14.133/2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, xx de xxxxx de 20xx.

Vereador Presidente

Fornecedor

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,
MATERIAL DESCARTÁVEL E
ARTIGOS PLÁSTICOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL
DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência XXXXXXXXXXXX, e de outro lado, como CONTRATADO XXXXXXXXXXXX, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº xx, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 14.133/2021), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de futura e eventual aquisições de material de limpeza, e higienização, material descartável e artigos plásticos para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial XXX/XXXX, estando subordinado aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por xxx dias consecutivos, até XX de XXXX de XXXX podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021, caso haja interesse das partes;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$ XXXXX. O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços (anexo III do Edital).

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos, conforme subitem 14.5 da cláusula 14 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais observando o prazo estipulado, as especificações e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

7.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.4 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;

7.1.5 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

7.1.6 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.7 Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

7.1.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento da mercadoria;

7.1.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela casa legislativa, atendendo prontamente a todas as reclamações;

7.1.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências da casa legislativa, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

7.1.11 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;

7.1.12 Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, todas as condições de habilitação, conforme Lei 14.133/2021.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

7.2.2. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;

7.2.3. Receber o objeto (provisoriamente e em definitivo);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

7.2.4. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição dos materiais que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, a mercadoria entregue fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.2.5. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

7.2.6. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo;

7.2.7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado, através de do Fiscal do Contrato, servidor designado para este fim;

7.2.8. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal
- b) Multa de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
PALÁCIO POTI CAVALCANTI**

Praça Senador Dinarte Mariz, 202 – Centro – CEP: 59290-000 – CNPJ 09.427.998/0001 - 80.

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 5,0% (cinco por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 10,0% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto na cláusula 7.1.12 do Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer, comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

9.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, observados os prazos fixados em Lei.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de xxxx de xxxxx

Vereador Presidente

Pela contratada

Testemunhas: _____
